

PROJETO DE LEI

INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abril Laranja no Município de Cuiabá, destinada à conscientização sobre a prevenção da crueldade contra os animais.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º São objetivos da Campanha Abril Laranja – Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal:

I – promover ações e eventos voltados à prevenção da crueldade e à promoção de boas práticas de cuidado com os animais, envolvendo toda a população, bem como instituições públicas e privadas;

II – estimular a implementação e o fortalecimento de políticas públicas permanentes de prevenção da crueldade e de promoção de boas práticas de cuidado com os animais;

III – apoiar e divulgar trabalhos voluntários voltados à prevenção da crueldade e à promoção de boas práticas de cuidado com os animais.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei e divulgação da campanha, poderão ser celebrados convênios ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será realizada iluminação especial e disponibilizados materiais que identifiquem a Campanha Abril Laranja – Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a **Campanha Abril Laranja – Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal**, voltada à conscientização da população sobre a importância do respeito, cuidado e proteção aos animais.

A proposta encontra amparo no artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao poder público e à coletividade o dever de proteger os animais, vedando práticas que os submetam à crueldade. Assim, promover ações educativas, campanhas informativas e o engajamento da sociedade civil nesta temática é dever legítimo do município e de seus representantes.

Neste contexto, é fundamental ressaltar o papel da **Diretoria de Bem-Estar Animal (DBEA)**, vinculada ao



Município de Cuiabá, que desempenha um trabalho essencial na **proteção e cuidado com animais vítimas de abandono ou maus-tratos**. A DBEA atua no **recolhimento, atendimento veterinário, castração, guarda responsável e promoção da adoção** de animais em situação de risco, sendo referência na capital mato-grossense em políticas públicas voltadas à causa animal.

A instituição da Campanha Abril Laranja fortalece ainda mais o trabalho da DBEA, ao ampliar a visibilidade de suas ações, estimular a colaboração da sociedade e consolidar a pauta do bem-estar animal como uma prioridade no calendário institucional do município. Além disso, contribui para fomentar uma **cultura de respeito e responsabilidade** no trato com os animais, combatendo o abandono, a violência e incentivando a posse responsável.

Cabe destacar que o projeto **não impõe obrigações orçamentárias compulsórias** ao Executivo Municipal, podendo ser executado por meio de **parcerias com entidades públicas e privadas**, organizações da sociedade civil, universidades, protetores independentes e demais interessados.

Diante do exposto, e reconhecendo o trabalho incansável dos profissionais e voluntários que atuam na causa animal em Cuiabá, especialmente por meio da DBEA, conclamo o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na construção de uma cidade mais consciente, solidária e comprometida com os direitos dos animais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de julho de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)

